

EDITAL Nº 02/2023

ATENDIMENTO PARA O ANO LETIVO DE 2024 MATRICULAS PARA OS CMEIS MARIA IRENE E PEQUENO PRÍNCIPE

A Secretaria de Educação do município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as diretrizes do processo de inscrição à lista de espera, lista de remanejamentos, lista de transferências, bem como, de Matrículas para VAGAS DE CRECHE de alunos da Educação Infantil (0 a 3 anos) para o ano letivo de 2024, nos Centros Municipais de Educação Infantil através a Instrução normativa 001/2023 - SEED/DPEG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** Este edital visa estabelecer diretrizes quanto ao atendimento de alunos na Educação Infantil, sendo berçário, maternal I, maternal II e maternal III e Infantil IV;
- .2 Os pais ou responsáveis legais da criança, respondem, civil e criminalmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados;
- **1.3** Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **1.4** A inscrição à Lista de Espera não caracteriza garantia de vaga imediata, contudo, somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis.
- **1.5** A distribuição das crianças nas turmas será realizada por faixa etária, considerando a data corte de 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme item 2.3 deste edital.
- **1.6** O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento da Instituição de Ensino, em conformidade com a Deliberação 11 0 02/2014 e Resolução SESA 110162/05.

2. DA INSCRIÇÃO

- **2.1** A inscrição será realizada exclusivamente na Secretaria de Educação, na Avenida XV de Novembro, n°1795, Bairro Cacique Candói, no horário das 08h às 17horas.
- **2.2** Para solicitação à inscrição para Lista de Espera, os pais ou responsáveis legais deverão impreterivelmente apresentar:
- I. Certidão de Nascimento do menor (original)



2.3 A referência utilizada para a organização e classificação etária é a Deliberação n ⁰ 02/2014 CEB/PR e a Resolução n ⁰ 02/2018 CNE/CEB, sendo estabelecida como data de corte a data de 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Idade	Turma
Menor de 1 ano até 31/03	Berçário
1 ano completo até 31/03	Maternal I
2 anos completos até 31/03	Maternal II
3 anos completos até 31/04	Maternal III

- **2.4** A inscrição na Lista de Espera não garante o atendimento da vaga imediata, contudo, será contemplado quando e se houver disponibilidade de vaga, não garantindo turno ou CMEI em que o pai/mãe ou responsável solicita.
- **2.5** Para as vagas remanescentes será organizada junto a secretaria de educação, lista de espera conforme disponibilidade de vagas.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 A Lista de Espera e Lista de Contemplados, serão divulgadas no Portal da Transparência do Município de Candói em www.candoi.gov.pr.qov.br através do ícone "Educação".

4. DO CHAMAMENTO

- **4.1** A Secretaria de Educação realizará contato telefônico com os pais ou responsáveis da criança contemplada a partir da Lista de espera.
- **4.2** Os contemplados serão listados de acordo com a ordem cronológica da Lista de Espera, separados por faixa etária.
- **4.3** O pai ou responsável terá o prazo de 03 dias úteis a contar da data do chamamento, para apresentar-se à Secretaria de Educação afim de retirar o Encaminhamento da Vaga e realizar a matrícula no CMEI, munido dos documentos necessários conforme item 8 deste edital.



5. DO ENCAMINHAMENTO DA VAGA

- **5.1** O pai ou responsável deverá retirar o Encaminhamento da Vaga junto a Secretaria de Educação.
- **5.2** Caso o pai ou responsável não retirar o Encaminhamento da Vaga dentro do prazo estipulado a vaga será disponibilizada para o próximo cadastro da Lista de Espera.

6. DA ORGANIZAÇÃO PARA MATRÍCULAS

- **6.1** As matrículas para os CMEls serão realizadas do dia 20 de novembro à 24 de novembro.
- a) Conforme cronograma pré-estabelecido.
- **6.2** Por ordem da lista de espera que se encontra na Secretaria de Educação.
- a) Os contemplados deverão comparecer na secretaria de educação para realizar a matrícula conforme contato telefônico cronograma estabelecido;
- **6.3** As vagas serão distribuídas da seguinte maneira:
- * CMEI MARIA IRENE:
- a) MATERNAL I 08 (oito) vagas integrais;
- **b) MATERNAL II** 04 (quatro) vagas integrais;
- c) ATERNAL III 21 (vinte e um) entre manhã e tarde;
- d) INFANTIL IV 00 (zero) vagas manhã;

* PEOUENO PRÍNCIPE:

- a) **BERÇÁRIO** 10 (dez) vagas integrais;
- **b) BERÇÁRIO** 06 (seis) vagas tarde;
- **b) MATERNAL I** 00 (zero) vaga integrai;
- c) MATERNAL I -09 (nove) vagas manhã;
- d) MATERNAL I -09 (nove) vagas tarde;
- e) MATERNAL II -00 (zero) vagas integrais;
- f) MATERNAL II 12 (doze) vagas manhã;
- g) MATERNAL II -08 (oito) vagas tarde;
- h) MATERNAL III -00 (zero) vagas manhã;
- i) MATERNAL III -00 (zero) vagas tarde;
- j) INFANTIL IV 00 (zero) vagas manhã;

OBS: São vagas previstas de acordo com as matrículas do ano letivo 2023, sujeito a alterações.

6.4 As vagas estão distribuídas, observando o espaço físico de cada CMEI, o número total de alunos atendidos, visando a garantia na qualidade do ensino.



- **6.5** Considerando o total de matrículas efetivadas após o período de rematrículas, serão realizados os remanejamentos entre os CMEIS. Os pais que tem interesse em remanejar de CMEI, deverão deixar o nome na Secretaria de Educação, após a rematrícula.
- **6.6** Verificar-se-á, as vagas remanescentes para efetivar as novas matrículas dos alunos que estão na lista de espera.

7. DAS MATRÍCULAS

- **7.1** Poderão fazer as matrículas: pai, mãe ou responsáveis cujas crianças residam com eles e outros (desde que apresentem documentação que comprove a responsabilidade pela criança).
- **7.2** Os responsáveis por assinar a matrícula responderão pelo aluno durante o período letivo, até a renovação das matrículas para o ano subsequente. Em caso de reuniões, convocações, acidentes, doenças, serão chamados esses responsáveis. Casos de negligência serão repassados às autoridades competentes.
- 7.3 Os responsáveis deverão realizar a matrícula no dia estabelecido.
- **7.4** Para realização da matrícula, o responsável deve apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Nascimento/Carteira de Identidade (RC) da criança (original ou cópia);
- b) CPF e Carteira de Identidade (RC) dos Responsáveis (original ou cópia);
- c) Comprovante de residência (conta de luz dos últimos 02 meses (original ou cópia);
- d) Declaração de vacina emitida por órgão competente (expedida pelo setor de vacinação);
- e) Números de telefone para contato atualizados (02 ou mais).
- f) Comprovante de Guarda Judicial Legal (original ou cópia), se necessário;
- **g**) No caso de crianças com necessidades educacionais especiais: laudo médico com anexo os exames, sendo encaminhado por profissional qualificado, (original ou cópia);
- **7.5** O comprovante de residência necessita estar no nome do responsável pela criança, e ser do local onde a criança resida no momento da matrícula (caso não possua trazer também o contrato de aluguel para comprovação).
- **7.6** Havendo procura por vagas para ano letivo de 2024 que excedam a capacidade da instituição de ensino será organizada lista de espera com revisão e acompanhamento periódico, para atender à solicitação da comunidade.



8. DO CRONOGRAMA

8.1 As matrículas seguirão o cronograma conforme tabela abaixo:

DATA	DIA DA SEMANA	TURMA
20/1 1	segunda-feira-feira	BERÇÁRIO
	Das 08h30min às 11h30min	
21/11	terça-feira-feira	MATERNAL I
	Das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min	
22/11	quarta-feira	MATERNAL II
	Das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min	
23/11	quinta-feira	MATERNAL III
	Das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min	

9. DA CLASSIFICAÇÃO PARA VAGA

- **9.1** A classificação dos candidatos às vagas disponíveis dar-se-á conforme os critérios de prioridade elencados abaixo:
- I Crianças encaminhadas por ordem judicial;
- II- Crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente.
- **III-**Crianças com necessidades educacionais encaminhadas por profissional competente, mediante a apresentação de laudo médico.
- IV- Ordem cronológica de inserção à Lista de Espera conforme protocolo de inscrição.
- V- Criança advindo de família baixa renda.

10. DO MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA

- **10.1** O pai ou responsável fica ciente de que a criança deverá frequentar o CMEI com assiduidade, caso contrário, aplicar-se-á o item 1 1.2 deste edital.
- 10.2 Atestados médicos devem ser apresentados à Instituição de Ensino afim de justificar faltas.
- **10.3** No caso de viagens elou faltas consecutivas, o pai ou responsável compromete-se em comunicar antecipadamente a direção/coordenação do CMEI.



11. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

- **11.1** A Instituição de Ensino entrará em contato com os pais ou responsáveis das crianças que apresentarem elevado número de faltas, comunicando a Secretaria de Educação.
- 11.2 A Secretaria de Educação entenderá como Desistência da Vaga quando a criança apresentar acima de 05 faltas consecutivas injustificadas, disponibilizando a vaga para o próximo colocado da Lista de Espera.
- **11.3** O Conselho Tutelar será acionado para possíveis verificações, solicitadas através da Secretaria de Educação, no que tange a frequência escolar.
- **11.4** Caso o pai ou responsável que não aceite a vaga no CMEI ou turno disponível a criança vai para final de lista. Caso de infrequência ou desista da vaga que possui, assinará uma declaração de desistência e perderá a vaga.

12. DOS REMANEJAMENTOS

- **12.1** Os pedidos de remanejamentos serão solicitados pelos pais ou responsáveis junto a Secretaria de Educação, sendo inserido à Lista de Remanejamentos/Transferências.
- **12.2** Serão realizados os Remanejamentos/Transferências seguindo a ordem cronológica conforme data da procura.
- **12.3** A Secretaria de Educação entrará em contato com o pai ou responsável que deverá comparecer à Secretaria de Educação afim de retirar o encaminhamento para o remanejamento no prazo de 03 dias úteis a partir do contato.
- **12.4** As efetivações de remanejamentos somente serão feitas no CMEI para a criança contemplada e mediante apresentação do Encaminhamento de remanejamentos dentro do prazo citado no item 12.3 deste Edital.
- **12.5** Caso não sejam efetivados os remanejamentos dentro do prazo, a criança sairá da lista e a troca será disponibilizada para o próximo interessado devidamente inscrito.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** A Secretaria de educação entrará em contato telefónico ou via mensagem com os pais ou responsáveis da criança contemplada com a vaga a partir de lista de espera.
- **13.2** A efetivação da matrícula para a criança contemplada com a vaga será mediante a apresentação dos documentos listados no item 3.5 deste edital, e respeitado o prazo estipulado no item 4.1, deste edital.
- **13.3** Dúvidas, sugestões e reclamações referentes a esse edital devem ser encaminhadas à Secretaria de Educação, localizada na avenida XV de novembro nº 1795, Bairro Cacique Candói, preferencialmente por escrito.



- **13.4** A divulgação das matrículas se dará pelos meios de comunicação (rádio e redes sociais de amplo acesso pela comunidade); por meio deste edital.
- **13.5** As condições deste Edital são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizados seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam ambos interessados, após deferimento e inscrição/matrículas,

Publique-se este edital em áreas de acesso público para ampla divulgação nos meios de comunicação, na sede administrativa do município para amplo acesso pela comunidade.

Candói, 24 de outubro de 2023.

Carina Goldoni
Secretária de Educação



TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL № 02/2023

Pelo presente termo de Retificação do edital Nº 02/2023 cujo OBJETO é estabelece as diretrizes do processo de inscrição à lista de espera, lista de remanejamentos, bem como de matrículas novas para vagas nos CMEIs. A Secretaria Municipal de Educação, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face da modificação extremamente necessária, vem por meio deste,

RETIFICAR O EDITAL: ACRESCENTANDO:

• Onde lê-se: As vagas serão distribuídas das seguintes maneiras

*Pequeno Príncipe: Berçário 10 vagas integrais;

Berçário 06 vagas tarde;

• Leia-se: *Pequeno Príncipe: Berçário 06 vagas integrais;

Berçário 10 vagas tarde;

Atenciosamente

Secretária de Educação



ADITAMENTO DO EDITAL № 02/2023

Pelo presente termo de aditamento do edital № 02/2023 cujo OBJETO é estabelece as diretrizes do processo de inscrição à lista de espera, lista de remanejamentos, bem como de matrículas novas para vagas nos CMEIs. A Secretaria Municipal de Educação, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de explanação extremamente necessária, vem por meio deste, informar as:

VAGAS REMANESCENTES

Berçario: 16 vagas CMEI Pequeno Príncipe;

Martenal I: 34 vagas entre CMEI Pequeno Príncipe e Maria Irene;

Materanl II: 13 vagas entre CMEI Pequeno Príncipe e Maria Irene;

Maternal III: 09 vagas entre CMEI Pequeno Príncipe e Maria Irene;

Candói 13 de novembro de 2023

Secretária de Educação